Docusign Envelope ID: 033A58EA-19A2-8954-8218-A905658C2BEA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO

FLUENS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023; e

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1.842, 21° andar (Edifício Cetenco Plaza – Torre Norte), Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 2 de dezembro de 2004 ("Gestora").

Por este ato de deliberação conjunta, a Administradora aceita a atribuição de administração fiduciária e a Gestora aceita a atribuição de gestão da carteira de ativos do Fundo, nos termos do Artigo 3º, incisos I e XXVII, respectivamente, da Resolução CVM nº 175, e, no exercício de suas competências e prerrogativas legais e regulamentares, resolvem:

i. constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, doravante denominado "**FLUENS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Fundo"), em conformidade com a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis. O Fundo será regido pelas seguintes características principais, sem prejuízo de outras estipulações contidas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

    a. constituído com classe única de cotas, em regime de condomínio fechado ("Classe");

    b. cotas da Classe destinadas a investidor profissional, conforme definido na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

    c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será limitada aos valores das cotas por eles subscritos, nos termos do Regulamento e do Artigo 18 da Resolução CVM 175; e

    d. conforme o artigo 10, IV, da Resolução CVM 175, o patrimônio líquido mínimo será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Classe, a ser constituído dentro do prazo de distribuição de suas cotas constitutivas.

Docusign Envelope ID: 033A58EA-19A2-8954-8218-A905658C2BEA

ii. aprovar o inteiro teor do Regulamento, que vigorará conforme documento constante do Anexo I a este instrumento.

A Administradora designa a Sra. ANDREA MORATA VIDEIRA, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 16.775.070-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 251.083.768-04, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, como diretora responsável pela representação do Fundo perante a CVM, conforme regulamentação vigente.

A Gestora designa o Sr. ROBERTO KROPP, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador(a) da carteira de identidade nº 9.068.396, expedida pela SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.515.608-37, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, 21° andar (Edifício Cetenco Plaza – Torre Norte), Bela Vista, CEP 01310-923, como diretor responsável pela gestão do Fundo, conforme regulamentação vigente.

As disposições contidas neste documento entrarão em vigor após a sua publicação no portal eletrônico da CVM.

Os prestadores de serviços essenciais atestam, conforme estabelecido no artigo 10, inciso II, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, que o Regulamento do Fundo está em estrita conformidade com a legislação e normativas aplicáveis vigentes.

Esta deliberação pode ser formalizada por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se o sistema de certificação oferecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 27 de agosto de 2026

DocuSigned by
Andrea Videira
Assinado por: ANDREA MORATA VIDEIRA:25108376804
CPF: 25108376804
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 | 08:10:59 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
C39A72573D654C8...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

DocuSigned by
Bruna Silva de Oliveira
Assinado por: BRUNA SILVA DE OLIVEIRA:23598846894
CPF: 23598846894
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 | 07:02:49 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A3
C: BR
Emissor: AC Syngular ID Multipla
18240CD47970492...

DocuSigned by
Jaques Iglicky
Assinado por: JAQUES IGLICKY:83836608715
CPF: 83836608715
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 | 07:38:30 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC DIGITALSIGN RFB G3
B118CB421598945F...

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 033A58EA-19A2-8954-8218-A905658C2BEA

ANEXO I

REGULAMENTO DO FLUENS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Inicia-se intencionalmente na próxima página)